



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



**TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021**  
**BENS DE CONSUMO/PERMANENTE**  
**Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2023/06681**

**Termo de Referência nº 052/GSST/2023/SEMA**

**Órgão:** Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso

**Número da Unidade Orçamentária:** 27101

**Unidade Administrativa Demandante:** Gerência de Saúde e Segurança no Trabalho – GSST

**Estudo Técnico Preliminar nº 010/2023/SEMA**

**Gestor de contrato:** Rita de Cássia de Souza, matrícula 208204.

**Fiscal Titular:** Rodrigo Kássio Barros Lima, matrícula 295686.

**Fiscal Substituto:** André Elias Cruz Antunes, matrícula 270908.

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S**, para atender as demandas dos servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA MT, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	CÓDIGO SEAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1103598	PROTETOR SOLAR HPOALERGÊNICO FPS 60 LOÇÃO-NÃO COMEDOGÊNICO, MÍNIMO DE 3 HORAS DE RESISTÊNCIA À ÁGUA E SUOR E 4 HORAS DE DURAÇÃO EM PELE SECA COM APRESENTAÇÃO EM FRASCO ENTRE 100 A 120ML, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES (OU NO MÍNIMO PRAZO DE VALIDADE IGUAL A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA UNIDADE	unidade	750	R\$ 29,74	R\$ 22.305,00
02	1022214	REPELENTE SPRAY EFICAZ CONTRA: MOSQUITOS, PERNILONGOS, CARRAPATOS, BORRACHUDOS, MURÇOCAS, PULGAS, ENTRE OUTROS.	unidade	750	R\$ 26,05	R\$ 19.537,50

Termo de Referência – Material – 14/11/2023  
Atualizado: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 07/08/2023 às 10:39:22, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 07/08/2023 às 11:29:55, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:52:33 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 07/08/2023 às 18:11:23  
Documento Nº. 10705697-3126 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=10705697-3126>



SI





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



		PROTEÇÃO POR ATÉ 1 HORAS FÁCIL APLICAÇÃO EMBALAGEM DE 300 ML. CONTEUDO DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE UNIDADE				
63	1056576	MOUSE PAD COM APOIO PARA PUNHOS, FORMATO ERGONÓMICO COM BASE ATI DERRAPANTE, CONFECCIONA DO EM POLIURETANO TIPO SKIN FLEXÍVEL DJETADO A 84 KG/M². PLATAFORMA: LARG. 265 MM X COMP. 248 MM X ALTURA 8 MM. ALMOFADA: COMP. 140 MM. LARG. 53 MM. ALT. 18 MM. COR: PRETO UNIDADE	unidade	1.000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
64	1023183	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL CARNEIRA SUSPENSIVA POR SEIS PONTOS DE ENCADE COM REGULAGEM DE TAMANHO, TIRA ABSORVEDORA DE SUOR E CINTA JUGULAR AJUSTAVEL. CLASSE A COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 2311:2003. EMBALAGEM CONTEUDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	unidade	150	R\$ 47,41	R\$ 7.111,50
65	1103169	Confeção Pochete de pena em tecido op stop na cor preta, dimensões: altura: 34 cm - largura: 36 cm aferrando até o centro, medida das alças com regulador e táticas: alça central: mínima 80 cm a 1,12 metro máximo com regulagem - alça com: menor 15 cm a 68 cm com regulagem, 01 bolsa com fechamento em zíper, 01 bolso grande frontal com fechamento em zíper 25,0 cm de largura e 16,0 cm de altura, 2 bolsas pequenas 10,0 cm de altura x 16,0 cm de largura x 4,0 cm de profundidade bolso inferior altura: 12cm comprimento: 14 cm totalizando 04 bolsos, personalizada com as logomarcas do Govorno do Estado e do órgão.	unidade	250	R\$ 84,68	R\$ 21.670,00
66	1034198	LANTERNA RECARREGÁVEL DE ILUMINAÇÃO DIRECIONAL E ILUMINAÇÃO AMBIENTE COM 6 HORAS DE USO CONTEUDO, ALCANCE MÍNIMO DE 300 M DO POCO EM LUZ, RESISTENTE À ÁGUA, BAIXO CONSUMO DE BATERIA, LÂMPADA ALÓGENA DE 300 W, LÂMPADA FLORESCENTE DE 7W, BATERIA RECARREGÁVEL EMBUTIDA DE 6 VOLTS- 4 AH; TEMPO DE RECARGA TOTAL: 15 HORAS NA FONTE 100 VOLTS E 15	unidade	300	R\$ 134,40	R\$ 40.320,00

Termo de Referência - Materiais - 14/19/24.126/2023  
Atualizado: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 07/08/2023 às 10:39:22, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 07/08/2023 às 11:29:55, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:52:33 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 07/08/2023 às 18:11:23  
Documento Nº. 10705697-3126 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=10705697-3126>



SI





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



		HORAS NO ADPTADOR VEICULAR 12 VOLTS FONTE PRA RECARGA 10 VOLTS/ADAPIADOR VEICULAR 12 VOLTS. RESISTENTE A AGUA; ADPTADOR VEICULAR 12 VOLTS; ALÇA DE TRANSPORTE EM NYLON GARANTIA DE 01 ANO UNIDADE				
07 COTA 75%	1103401	LUVA TÁTICA NA COR VERDE OLIVA, PARA USO OPERACIONAL DE EQUIPES TÁTICAS E AÉREAS, NA COR PADRÃO DO ORGÃO/ENTIDADE. COM TOUCH SCREEN NOS DEDOS MÉDIOS E POLEGAR, CONTER FECHO EM TPR COM VELCRO DRETADO, AIRPRENE NO PUNHO, PARA AJUSTE E CONFORTO DO OPERADOR. CONTER GRP DE SILICONE NAS ÁREAS DOS DEDOS PARA QUE HAJA SENCIBILIDADE DURANTE O MANUEJO DE EQUIPAMENTOS TÁTICOS. COM PESO APROXIMADO DE 70 G. (SIMILAR AOS MODELOS DAS MARCAS INVICTUS E RICHYUAN) UNIDADE.	unidade	300	R\$ 239,50	R\$ 71.850,00
07 COTA 25%	1103401	LUVA TÁTICA NA COR VERDE OLIVA, PARA USO OPERACIONAL DE EQUIPES TÁTICAS E AÉREAS, NA COR PADRÃO DO ORGÃO/ENTIDADE. COM TOUCH SCREEN NOS DEDOS MÉDIOS E POLEGAR, CONTER FECHO EM TPR COM VELCRO DRETADO, AIRPRENE NO PUNHO, PARA AJUSTE E CONFORTO DO OPERADOR. CONTER GRP DE SILICONE NAS ÁREAS DOS DEDOS PARA QUE HAJA SENCIBILIDADE DURANTE O MANUEJO DE EQUIPAMENTOS TÁTICOS. COM PESO APROXIMADO DE 70 G. (SIMILAR AOS MODELOS DAS MARCAS INVICTUS E RICHYUAN) UNIDADE.	unidade	100	R\$ 239,50	R\$23.950,00
88	1109650	Chapéu com protetor de rosto, em tela de Poliéster com arca de apoio na base para garantir que a tela fique longe do rosto, tornando confortável e garantindo que os insetos não possam chegar a você através da máscara. UNIDADE	unidade	200	R\$ 149,90	R\$ 29.980,00
08 COTA 75%	1109717	Chapéu Legionário, com proteção de boca e orelha preso por botões, cor a definir, silk impresso na cor a definir com a marca de logo do órgão/entidade. Unidade	unidade	720	R\$ 133,41	R\$ 196.017,50
08 COTA 25%	1109717	Chapéu Legionário, com proteção de boca e orelha preso por botões, cor a definir, silk impresso na cor a	unidade	250	R\$ 133,41	R\$ 33.352,50

Termo de Referência - Materiais - 14/19/24-110/2023  
Atualizado: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 07/08/2023 às 10:39:22, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 07/08/2023 às 11:29:55, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:52:33 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 07/08/2023 às 18:11:23  
Documento Nº. 10705697-3126 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=10705697-3126>





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



		definir com a escrita de logo do órgão/entidade. Unidade				
10	1109660	Touca tipo bala clara em algodão antichama - confeccionado especialmente para a proteção do cabelo e ombros do usuário contra agentes abrasivos e escoramento tecido em trama.	unidade	150	R\$ 135,95	R\$ 20.392,50
11 COTA 7546	1109718	Calçado ocupacional, tipo coturno para uso militar, em de acordo com as normas ABNT BR 20344 e ABNT NBR 20347; confeccionado em couro cordão no cromo de espessura 18-20 mm no artigo Box (extra-brilho); sola 1000 impermeável, 100% poliéster dobrada em spacer para conforto; reforço em tiras de poliéster de 25 mm na parte traseira e superior do cano e de 50 mm nas laterais; 20 ilhoses em alumínio em cada pé; fechamento em amarrador com 180 cm; palmilha de montagem em feltro tecido, palmilha de conforto em PU de 22 mm no calcanhar e 10 mm na parte dianteira, forrada com jacar; solado em borracha na cor preta colada e costurado ao cabedal duas válvulas de látex (flho respiro) na parte interna de cada pé para drenagem de água e suor. Tamanho 34 ao 46. Logo do órgão/entidade e do Govern do Estado estampado. UNIDADE.	unidade	225	R\$ 309,80	R\$ 67.455,00
11 COTA 2546	1109718	Calçado ocupacional, tipo coturno para uso militar, em de acordo com as normas ABNT BR 20344 e ABNT NBR 20347; confeccionado em couro cordão no cromo de espessura 18-20 mm no artigo Box (extra-brilho); sola 1000 impermeável, 100% poliéster dobrada em spacer para conforto; reforço em tiras de poliéster de 25 mm na parte traseira e superior do cano e de 50 mm nas laterais; 20 ilhoses em alumínio em cada pé; fechamento em amarrador com 180 cm; palmilha de montagem em feltro tecido, palmilha de conforto em PU de 22 mm no calcanhar e 10 mm na parte dianteira, forrada com jacar; solado em borracha na cor preta colada e costurado ao cabedal duas válvulas de látex (flho respiro) na parte interna de cada pé para drenagem de água e suor. Tamanho 34 ao 46. Logo do órgão/entidade e do Govern do Estado estampado. UNIDADE.	unidade	75	R\$ 299,80	R\$ 22.485,00
12	1079648	COLETE SALVA VIDAS PARA NAVEGAÇÃO EM AGUAS (RIOS, LAGOS, REPRESAS, ETC) HOMOLOGADO PELA MARINHA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO E NORMA Nº 176-2010, NORMAN 3 DPC ESSE MODELO DESVIRA UMA PESSOA DESACORDADA EM ATÉ 5 SEGUNDOS.	unidade	200	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00

Termo de Referência - Materiais - 14/19/24.126/2023  
Atualizado: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 07/08/2023 às 10:39:22, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 07/08/2023 às 11:29:55, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:52:33 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 07/08/2023 às 18:11:23  
Documento Nº. 10705697-3126 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=10705697-3126>



documento assinado digitalmente em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/R59V9N6JZQZTX9NX>. Assinado por: RITA DE CÁSSIA DE SOUZA, VIVIANN MACIEL DA SILVA, VALDINEI VALERIO DA SILVA.

SI





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



		TAMANHOS: P= DE 20 KG A 35 KG M= DE 35 A 55 KG O= DE 55 A 110 KG GG=ACIMA DE 110 KG APITO: APITO LARANJA COM AMAARRAÇÃO E BOLSO. (APITO NÃO INCLUSO) FECHOS: TRÊS FECHOS ACETAL 40 MM PARA AJUSTE DE CINTURA E PEITO. DOIS FECHOS ACETAL 25 MM NAS PÍAS ENTREPERNAS. TIRANTES: TIRANTES DE POLIPROPILENO PARA AJUSTE NA CINTURA. PEITO E ENTREPERNAS ORIGEM: PRODUTO BRASILEIRO. DETALHES: ACABAMENTO EM VINIL PRETO PARA MAIOR CONFORTO E DURABILIDADE. INFORMAÇÕES DE CLASSE E CUIDADOS DE USO NA PARTE INTERNA DO COLETE. LOGOMARCA APLICADA POR TERMO TRANSFERÊNCIA, NA COR PADRÃO DO ORGÃO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.				
14 COTA 75%	1109466	Mócbila para camping 75 litros: 01 Compartimento principal tipo saco fechamento com cordão; 02 Bolsos laterais; 01 Bolso grande na frente; 01 Bolso menor na parte de baixo frontal; 01 Chapéu com maio um bolso na parte superior com zíper; 01 Cesta de fechamento na mócbila. DIMENSÕES APROXIMADAS:  Largura: 45cm; Altura: 75cm; Comprimento: 30cm; Peso: 1.500g; Capacidade: 75L Aproximadamente. Cor: A DEFINIR. logo: ORGÃO ENTIDADE EMANDANTE	unidade	375	R\$ 311,63	R\$ 116.861,25
14 COTA 25%	1109466	Mócbila para camping 75 litros: 01 Compartimento principal tipo saco fechamento com cordão; 02 Bolsos laterais; 01 Bolso grande na frente; 01 Bolso menor na parte de baixo frontal; 01 Chapéu com maio um bolso na parte superior com zíper; 01 Cesta de fechamento na mócbila. DIMENSÕES APROXIMADAS:  Largura: 45cm; Altura: 75cm; Comprimento: 30cm; Peso: 1.500g; Capacidade: 75L Aproximadamente. Cor: A DEFINIR. logo: ORGÃO ENTIDADE EMANDANTE	unidade	125	R\$ 311,63	R\$ 38.953,75
18	1064615	Ferretim de segurança, com as seguintes características mínimas: confeccionado em material sintético (borda de no máximo 3mm) com no mínimo 3 talas de proteção em polietileno frontal e lateral, costuradas eletronicamente, fechamento com trava apertável preso por rebites com costura. Múltiplas cestas de ajuste lateral.	unidade	250	R\$ 39,40	R\$ 9.850,00

Termo de Referência - Material - 14/07/2023  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 07/08/2023 às 10:39:22, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 07/08/2023 às 11:29:55, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:52:33 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 07/08/2023 às 18:11:23.  
Documento Nº. 10705697-3126 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=10705697-3126>





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



		para proporcionar um ajuste seguro UNIDADE				
16 COTA 75%	1107589	Apoio ergonômico para assebeço com design ergonômico para afinação em mesas de trabalho; produto que possibilita o posicionamento correto do assebeço em mesas com pouco espaço, evitando lesões e má circulação, de fácil escote; giro de 180° permite o ângulo mais confortável com facilidade. Cor preta Unidade.	unidade	175	RS 173,29	RS 64.983,75
16 COTA 25%	1107589	Apoio ergonômico para assebeço com design ergonômico para afinação em mesas de trabalho; produto que possibilita o posicionamento correto do assebeço em mesas com pouco espaço, evitando lesões e má circulação, de fácil escote; giro de 180° permite o ângulo mais confortável com facilidade. Cor preta Unidade.	unidade	125	RS 173,29	RS 21.661,25
17	1112845	JALECO EM BRIM LEVE BRANCO (100% ALGODÃO), FEMININO E MASCULINO, GOLA ESPORTE, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO, COM OS BOLSOS FRONTAIS, COM BORDADO NO BOLSO DO PEITO ESQUERDO (LABORATÓRIO SEMA) SEM DETALHES AMBOS COM ABERTURA E RECORTE NAS COSTAS SEM ABERTURA LATERAL COM BOTÕES TRANSPARENTES. TAMANHO A DEFINIR UNIDADE	unidade	23	RS101,11	2.327,75
18	1109719	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ, MANGA COMPRIDA, CONFECIONADA EM TELA DE POLIESTER REVESTIDA DE PVC NA COR A DEFINIR NA FACE INTERNA, COM SOLDA ELETRÔNICA DE ALTA FREQUÊNCIA, FAIXAS REFLETIVAS NO PEITO, COSTA E NAS MANGAS, NA COR A DEFINIR, POR MEIO DE COSTURA PONTO CORRENTE E FECHAMENTO FRONTAL POR MEIO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, COSTURAS POR MEIO DE SOLDA, NA FRENTE IMPRESSO BRASÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ÓRGÃO/ENTIDADE COM LETRAS FONTE ARIAL BOLD, COR AZUL MARINHO; (ARTE SERÁ FORNECIDA PELO ÓRGÃO) - (TAMANHO A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO) TAMANHO O, OO, XXX UNIDADE	unidade	200	RS 97,46	RS 19.492,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL: RS 792.596,25</b>						

Termo de Referência - Materiais - LEM 24.126/2023  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 07/08/2023 às 10:39:22, RITA DE CASSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 07/08/2023 às 11:29:55, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:52:33 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 07/08/2023 às 18:11:23  
Documento Nº. 10705697-3126 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=10705697-3126>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 1.3. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: O levantamento da estimativa das quantidades é feito com base nas solicitações das unidades administrativas durante a elaboração do plano de aquisição (cada unidade insere na planilha do Plano de aquisições sua demanda e avaliamos a possibilidade de aquisição). Também utilizamos como parâmetro para estimativa de quantidade o comportamento do estoque
  - 1.3.1. O quantitativo também foi baseado em aquisições passadas, conforme quadro anexo ao campo 30 deste Termo de Referência.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no campo 2 do Estudo Técnico Preliminar.

## 2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.2. O fornecimento é por escopo, considerando que não se trata de fornecimento contínuo, sendo necessária a formalização do contrato, pois a entrega será sob demanda, tendo em vista que o espaço físico do depósito que a Gerência de Saúde e Segurança possui não comporta adquirir por entrega imediata.
- 2.3. O prazo de vigência desta contratação será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
- 2.4. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

Termo de Referência - Materiais - 1411724.116/2023  
Atualizado: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 07/08/2023 às 10:39:22, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 07/08/2023 às 11:29:55, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:52:33 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 07/08/2023 às 18:11:23  
Documento Nº. 10705697-3126 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=10705697-3126>



SI





### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar.** A contratação faz-se necessária, para que a SEMA-MT proporcione aos servidores um ambiente de trabalho mais saudável e seguro, com redução dos índices de afastamentos por doenças relacionados ao trabalho, redução dos índices de absenteísmo por problemas de saúde, possibilitando a construção e manutenção de uma cultura e clima organizacional favorável à valorização profissional, pessoal, satisfação do servidor e outros resultados.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no tópico 5 do Estudo Técnico Preliminar,** e visa a identificação e proteção dos servidores, a fim de evitar acidentes de trabalho e redução nos afastamentos por motivo de doenças ocupacionais.

### 5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

**5.1.** A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o **PREGÃO**, sob a **forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

**5.2.** A escolha do pregoeiro como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser adquirido classifica-se como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, contidas no item 1.1. deste Termo de Referência.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 6.1. Sustentabilidade:

**6.1.1.** Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

**6.1.1.1.** Economia de energia;

**6.1.1.2.** Economia em materiais plásticos descartáveis;

**6.1.1.3.** Economia de água; e

**6.1.1.4.** Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

**6.2.** Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

Termo de Referência - Matrutas - 1417724.110/2023  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 07/08/2023 às 10:39:22, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 07/08/2023 às 11:29:55, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:52:33 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 07/08/2023 às 18:11:23  
Documento Nº. 10705697-3126 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=10705697-3126>



SI







Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



6.2.1. De acordo com Estudo Técnico Preliminar **não há indicação de marca ou modelo** para aquisição dos bens,

6.3. Vedação de utilização de marca/produto.

6.3.1. **Não se aplica, haja vista que não há histórico de marcas e/ou produtos que foram restringidos ou rejeitados pelo setor demandante por não atender de forma satisfatória as finalidades a que se destina.**

6.4. Amostra e/ou prova de conceito:

6.4.1. Na presente contratação será exigida amostra e/ou prova de conceito, devendo ser seguidos os seguintes parâmetros:

6.4.1.1. O licitante classificado em primeiro lugar, deverá disponibilizar no mínimo 1 (uma) AMOSTRA de cada produto que sagrar-se vencedora, devendo encaminhar para a Gerência de Aquisições - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, Rua C, s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-913.

6.4.1.2. A demonstração do seu produto através da amostra ocorrerá antes da análise dos documentos de habilitação, e servirá para balizar o julgamento e parecer técnico que será emitido pelo demandante, conforme condições a serem definidas em edital de licitação.

6.5. Exigência de carta de solidariedade

6.5.1. **Não se aplica**, somente é admitida em casos excepcionais, quando for imprescindível à execução do objeto, e for tecnicamente justificada no processo licitatório.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Prazo de execução

7.1.1. Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

7.1.2. O prazo de entrega dos produtos será de até (60) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

7.1.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.1.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

Título de Referência - Matrícula - 1417724.110/2023  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 07/08/2023 às 10:39:22, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 07/08/2023 às 11:29:55, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:52:33 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 07/08/2023 às 18:11:23  
Documento Nº. 10705697-3126 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=10705697-3126>



SI





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



## 7.2. Local de execução.

7.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Secretaria de Estado de Meio Ambiente Rua F, esquina com Rua C -Palácio Paiguás - Centro Político Administrativo (CPA) Cuiabá/MT, CEP 78049-913.

## 7.3. Forma de execução.

7.3.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega no contratante no endereço e horário indicados.

7.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.3.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.3.5. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.3.7. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.3.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e

Termo de Referência - Material - 14/17/24.118/2023  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 07/08/2023 às 10:39:22, RITA DE CASSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 07/08/2023 às 11:29:55, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:52:33 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 07/08/2023 às 18:11:23  
Documento Nº. 10705697-3126 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=10705697-3126>



SI





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 6 e 7 deste termo de referência.

## 9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 9.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.
- 9.7.3. Art. 14. Caberá ao gestor do contrato:

Termo de Referência – Matrutas – 14/11/24-118/2023  
Atualização: março/2025



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 07/08/2023 às 10:39:22, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 07/08/2023 às 11:29:55, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:52:33 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 07/08/2023 às 18:11:23  
Documento Nº. 10705697-3126 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=10705697-3126>



SI





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



I - determinar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário;

II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;

III - indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;

IV - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

V - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

VI - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;

VII - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

VIII - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

IX - decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;

X - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

XI - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

XII - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

XIII - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;

XIV - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

Termo de Referência - Matrutas - 14/17/24-110/2023  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 07/08/2023 às 10:39:22, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 07/08/2023 às 11:29:55, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:52:33 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 07/08/2023 às 18:11:23  
Documento Nº. 10705697-3126 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=10705697-3126>



SI





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



XV - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

XVI - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

XVII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§ 1º Nas ausências e impedimentos dos fiscais titulares e substitutos, o gestor de contrato deverá designar fiscal provisório, preferencialmente entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.

§ 2º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, o fiscal provisório indicado no parágrafo anterior deverá necessariamente preencher os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.

**9.8. Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**9.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

**9.8.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**9.8.3. Art. 15. Cabe ao fiscal do contrato:**

I- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

Termo de Referência – Matrutas – 14/19/24.116/2023  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 07/08/2023 às 10:39:22, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 07/08/2023 às 11:29:55, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:52:33 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 07/08/2023 às 18:11:23  
Documento Nº. 10705697-3126 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=10705697-3126>



SI





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



VI - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.

- 9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

## 10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 10.1. Recebimento provisório:

- 10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.
- 10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até **10 dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **10 dias úteis**, com a análise dos argumentos do

Termo de Referência - Matrizes - 14/17/24.110/2023  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 07/08/2023 às 10:39:22, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 07/08/2023 às 11:29:55, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:52:33 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 07/08/2023 às 18:11:23  
Documento Nº. 10705697-3126 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=10705697-3126>



SI





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

- 10.1.4.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

**10.2. Recebimento definitivo:**

- 10.2.1.** Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **10 dias úteis**, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

- 10.2.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

- 10.2.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

- 10.2.4.** Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

- 10.2.5.** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

- 10.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do (s) produto (s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

**11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

- 11.1.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

- 11.2.** A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- 11.2.1.** Contrato ou estatuto social atualizado;

- 11.2.2.** Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

- 11.2.3.** Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da

Termo de Referência - Matrícula - 1417724.110/2023  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 07/08/2023 às 10:39:22, RITA DE CASSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 07/08/2023 às 11:29:55, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:52:33 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 07/08/2023 às 18:11:23  
Documento Nº. 10705697-3126 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=10705697-3126>



SI





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Controladoria Geral da União.

**11.3 Habilitação jurídica:**

**11.3.1.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

**11.3.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

**11.3.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

**11.3.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**11.3.5.** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**11.3.6.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**11.3.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**11.3.8.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.3.9.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

**11.3.10.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**11.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**11.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**11.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

Termo de Referência – Pregão – 14/19/2023  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 07/08/2023 às 10:39:22, RITA DE CASSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 07/08/2023 às 11:29:55, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:52:33 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 07/08/2023 às 18:11:23  
Documento Nº. 10705697-3126 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=10705697-3126>



SI







Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 11.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 11.4.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 11.4.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.4.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
- 11.4.10.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.5 Habilitação econômico-financeira:**

- 11.5.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 11.5.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.
- 11.5.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;
- 11.5.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação

Termo de Referência - Matrícula - 1417724.110/2023  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 07/08/2023 às 10:39:22, RITA DE CASSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 07/08/2023 às 11:29:55, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:52:33 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 07/08/2023 às 18:11:23  
Documento Nº. 10705697-3126 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=10705697-3126>



SI





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- 11.5.5.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10%** do valor total estimado da contratação.
- 11.5.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 11.5.7.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 11.5.8.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 11.5.9.** Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de patrimônio líquido superior a 10% (dez por cento).

#### 11.6. Habilitação técnica:

a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório ou assinado eletronicamente, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito

Termo de Referência – Matrícula – 1417724-110/2023  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 07/08/2023 às 10:39:22, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 07/08/2023 às 11:29:55, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:52:33 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 07/08/2023 às 18:11:23  
Documento Nº. 10705697-3126 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=10705697-3126>



SI





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.

1.6.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**11.6.1.1. Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual-EPI's listados no item 1.1 deste Termo de Referência.**

11.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.6.2.1. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.6.2.2. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.6.2.3. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.6.2.4. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.6.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.6.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

11.6.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.6.6. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.6.7. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

Termo de Referência – Material – 14/17/24.110/2023  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 07/08/2023 às 10:39:22, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 07/08/2023 às 11:29:55, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:52:33 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 07/08/2023 às 18:11:23  
Documento Nº. 10705697-3126 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=10705697-3126>





## 12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 12.1.** Há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor Individual nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza divisível e a reserva não traz prejuízo para o conjunto da aquisição.
- 12.2.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 12.3.** A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempendedores individuais.
- 12.5.** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 12.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.7.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 12.8.** Não será exigida nesta contratação a subrogação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, pois não está previsto esse instituto na Lei 14.133/2021, não se aplicando ao caso.
- 12.9.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Termo de Referência - Matrizes - LEP nº 24.118/2023  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 07/08/2023 às 10:39:22, RITA DE CASSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 07/08/2023 às 11:29:55, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:52:33 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 07/08/2023 às 18:11:23  
Documento Nº. 10705697-3126 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=10705697-3126>



SI





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 12.10.** Não havendo vencedor para a cota reservada nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 12.11.** Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre estas.
- 12.12.** No caso do subitem anterior, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

**13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

- 13.1. Não será permitida a participação de consórcios,** pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

**14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

- 14.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas,** tendo em vista tratar-se de aquisição de bens sob demanda, não sendo prestação de serviços, portanto não há relações de trabalho entre cooperados e a cooperativa.

**15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO**

- 15.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a **FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.
- 15.2. O modo de disputa adotado será ABERTO.**
- 15.3. O certame será licitado em 22 lotes, sendo eles exclusivos, ampla concorrência e cota reservada,** com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.
- 15.4.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.
- 15.5.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de

Termo de Referência – Matrutas – 14/17/24-110/2023  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 07/08/2023 às 10:39:22, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 07/08/2023 às 11:29:55, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:52:33 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 07/08/2023 às 18:11:23  
Documento Nº. 10705697-3126 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=10705697-3126>



SI





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Ação (PAOE)	Categoria/Grupo de Despesa	Região	Fonte de Despesa	Classificação/Elemento da despesa	Valor
27.101	2125	Despesa corrente / Grupo 3	9900	2.759.0000	Lanterna	40.320,00
					Mochila	151.815,00
					<b>3.3.90.30.13</b>	<b>196.135,00</b>
27.101	2125	Despesa corrente / Grupo 3	9900	2.759.0000	<b>3.3.90.30.13</b> Mousepad	<b>22.000,00</b>
27.101	2125	Despesa corrente / Grupo 3	9900	2.759.0000	Protetor	22.305,00
					Repelente	19.557,50
					Capacete	7.111,50
					Linha	95.800,00
					Chapéu protetor	29.980,00
					Chapéu Legionário	131.410,00
					Touca	20.392,50
					Calçado	88.940,00
					Colete Salva Vidas	15.800,00
					Perneira	9.850,00
					Apóio	86.645,00
					Capa de chuva	19.492,00
					<b>3.3.90.30.24</b>	<b>556.263,50</b>
27.101	2125	Despesa corrente / Grupo 3	9900	2.759.0000	<b>3.3.90.30.36</b> Pochete	<b>21.670,00</b>
27.101	2023	Despesa corrente / Grupo 3	9900	2.759.0001	<b>3.3.90.30.36</b> Jaleco	<b>1.527,75</b>
<b>Total</b>						<b>792.596,25</b>

## 17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Termo de Referência - Material - 14/17/24-116/2023  
Atualizado: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 07/08/2023 às 10:39:22, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 07/08/2023 às 11:29:55, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:52:33 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 07/08/2023 às 18:11:23  
Documento Nº. 10705697-3126 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=10705697-3126>



SI





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 17.2. O contratado deverá fornecer o (s) bem (ns) em excelente (s) condições de uso;
- 17.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.
- 17.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
- 17.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 17.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 17.7. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 17.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 17.9. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 17.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 17.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
- 17.12. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.
- 17.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Termo de Referência - Material - 14/19/24.128/2023  
Atualizado: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 07/08/2023 às 10:39:22, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 07/08/2023 às 11:29:55, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:52:33 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 07/08/2023 às 18:11:23  
Documento Nº. 10705697-3126 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=10705697-3126>



SI





## 18. PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

**18.1.1.** Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato ou instrumento equivalente e o nº da nota de empenho.

**18.1.2.** Quanto ao faturamento, na Nota Fiscal, é obrigatório que o contratado inclua as seguintes informações: faturamento para MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO - SEMA, CNPJ 03.507.415/0023-50, endereço: Rua C, S/N - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78049-913, número do Contrato/Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, descrição do objeto, número e nome do banco, agência para pagamento via ordem bancária, devendo serem enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela CONTRATANTE.

**18.2.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato ou Instrumento Equivalente.

**18.3.** Não haverá pagamento antecipado.

**18.4.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

**18.4.1.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

### 18.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**18.5.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

**18.5.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

**18.5.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

**18.5.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

**18.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**18.5.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

Termo de Referência - PM/ATA - 14/07/24-120/2023  
Atualizado: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 07/08/2023 às 10:39:22, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 07/08/2023 às 11:29:55, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:52:33 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 07/08/2023 às 18:11:23  
Documento Nº. 10705697-3126 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=10705697-3126>



SI







Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



**18.6.** Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

**18.7.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

**18.8.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

**18.9.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

**18.10.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

**18.11.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

**18.12.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

**18.13.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

**18.14.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

**18.15.** O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

**18.16.** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

**18.17.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

**18.18.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Termo de Referência - PM/ATA - 14/17/24-110/2023  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 07/08/2023 às 10:39:22, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 07/08/2023 às 11:29:55, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:52:33 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 07/08/2023 às 18:11:23  
Documento Nº. 10705697-3126 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=10705697-3126>



SI





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



## 19. REAJUSTE

**19.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em março de 2023.

**19.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

**19.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**19.4.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**19.4.1.** No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

**19.5.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

## 20. CONTRATO

**20.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **05 dias úteis**, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

**20.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

## 21. PREPOSTO

**21.1.** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

**21.1.1.** O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

**21.1.2.** O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

**21.2.** As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Termo de Referência – Matrutas – 14/17/24-118/2023  
Atualizado: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 07/08/2023 às 10:39:22, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 07/08/2023 às 11:29:55, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:52:33 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 07/08/2023 às 18:11:23  
Documento Nº. 10705697-3126 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=10705697-3126>



SI





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 21.3.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 21.4.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 21.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 21.6.** São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 21.6.1. Não há a necessidade de preposto por se tratar de material que será entregue a cada solicitação, com acompanhamento dos fiscais durante a entrega.

## 22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 22.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **(05) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 22.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 22.3.** Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 22.4.** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 22.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 22.6.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 22.7.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.8.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

Termo de Referência - Matrutas - 14/17/24-110/2023  
Atualizado: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 07/08/2023 às 10:39:22, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 07/08/2023 às 11:29:55, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:52:33 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 07/08/2023 às 18:11:23  
Documento Nº. 10705697-3126 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=10705697-3126>



SI





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



**22.8.1.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's,

**22.8.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

**22.8.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

**22.9.** Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

**22.10.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

**22.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**22.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

**22.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

**22.14.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interferiram em sua execução, devendo para tal:

**22.14.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração.

**22.14.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

**22.14.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

**22.14.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

**22.14.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as

Termo de Referência – Matrutas – 14/17/24.116/2023  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 07/08/2023 às 10:39:22, RITA DE CASSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 07/08/2023 às 11:29:55, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:52:33 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 07/08/2023 às 18:11:23  
Documento Nº. 10705697-3126 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=10705697-3126>



SI





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**22.14.6.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

**22.14.7.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**22.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**22.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

**22.17.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

## 23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**23.1.** Designar, servidor (es) ao qual (is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

**23.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

**23.3.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

**23.4.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

**23.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

**23.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

**23.6.1.** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

Termo de Referência - Matrutas - 1411724.110/2023  
Atualizado: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 07/08/2023 às 10:39:22, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 07/08/2023 às 11:29:55, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:52:33 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 07/08/2023 às 18:11:23  
Documento Nº. 10705697-3126 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=10705697-3126>



SI





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



**23.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

**23.8.** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

**23.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

**23.10.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

**23.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **24.1. GARANTIA CONTRATUAL**

**24.1.** A contratação conta com garantia de execução, por se tratar de valor alto de contratação e entrega dos itens por demanda, a qual será prestada nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

#### **25. SUBCONTRATAÇÃO**

**25.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que se trata de aquisição de bens e não de serviço.

#### **26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

**26.1.** A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

#### **27. SANÇÕES**

**27.1.** A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

#### **28. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**28.1.** Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**28.2.** Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

**28.3.** Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

**28.4.** Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

Termo de Referência – Matrizes – LRP nº 24.118/2023  
Atualizado: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 07/08/2023 às 10:39:22, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 07/08/2023 às 11:29:55, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:52:33 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 07/08/2023 às 18:11:23  
Documento Nº. 10705697-3126 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=10705697-3126>



51





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



28.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

28.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

28.7. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

28.8. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

## 29. PÚBLICO ALVO

29.1. Os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.

## 30. ANEXOS

30.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

1) Demonstrativo do quantitativo de bens adquiridos anteriormente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADES				
		2019	2020	2021	2022	2023
01	Protetor solar hipoalergênico FPS 60	-	-	-	800	-
02	Repelente spray	410	-	-	800	-
03	Petenera	-	-	-	-	702
04	Apoio de punho	-	-	-	-	1.000
05	Chapéu com abas – Verde oliva	410	-	-	-	-
06	Coturno Patriota naval – (Vários tamanhos)	410	-	100	820	-
07	Capa de chuva em PVC	410	-	-	-	-
10	Mochila Attack	410	-	-	-	-
12	Embormal com porta fôcas (Pochete de perna)	-	-	-	500	-

Data registrada no SIGADOC:

Elaborado por:

**Viviann Maciel da Silva Alves**  
Gerente de Saúde e Segurança no Trabalho-  
GSST/CGP/SAAS/SEMA-MT

De acordo:

**Rita de Cássia de Souza**  
Coordenadora de Gestão de Pessoas  
CGP/SAAS/SEMA-MT

Termo de Referência – Matrutas – 14/17/24.116/2023  
Atualizado: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 07/08/2023 às 10:39:22, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 07/08/2023 às 11:29:55, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:52:33 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 07/08/2023 às 18:11:23  
Documento Nº. 10705697-3126 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=10705697-3126>



SI





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



## TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

### 1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência nº 052/GSST/2023/SEMA, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

**Valdinei Valério da Silva**  
Ordenador de Despesas  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
GSAAS/SEMA-MT

### 2 – AUTORIZAÇÃO:

Analizado e aprovado o Termo de Referência nº 052/GSST/2023/SEMA, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data conforme registrado no SIGADOC.

**Alex Sandro Antonio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente  
SEMA/MT

Termo de Referência – Matrizes – 14/11/2023  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 07/08/2023 às 10:39:22, RITA DE CASSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 07/08/2023 às 11:29:55, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:52:33 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 07/08/2023 às 18:11:23  
Documento Nº. 10705697-3126 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=10705697-3126>



SI

